

**PROCESSO Nº:** 2018-1-0076**PROTOCOLO SICCAU Nº:** 665706/2018**INTERESSADA:** CLARISA ANALIA NAVARRO**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF CAU/RJ  
Nº 006 / 2019**

*Delibera favoravelmente ao deferimento do registro definitivo do profissional diplomado no exterior Clarisa Analia Navarro.*

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 132, de 20 de janeiro de 2017; nº 123, de 11 de outubro de 2016 e nº 87, de 12 de setembro de 2014, que alteram a Resolução CAU/BR nº 26/2012;

Considerando o relatório de análise da Gerência Técnica do CAU/RJ elaborado pela Analista Técnica Arq. Giovanna Damiani e revisado pela Gerente Técnica Maria Carolina Romão Mamede.

Considerando a Matriz Curricular de Análise de Correspondência de Curso preenchida pelo Conselheiro Relator Pablo Benetti e seu parecer;

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF do CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 110 do Regimento do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros Alder Catunda Timbó Muniz, Maria Lúcia Borges de Faria, Pablo Benetti, Artur José Macedo de Oliveira e Paulo Sérgio Niemeyer, analisou:

1. A solicitação de registro definitivo da profissional CLARISA ANALIA NAVARRO, cujos dados seguem abaixo apresentados, com o título de ARQUITETA E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.



2. Os dados da interessada e sua formação profissional conforme determina a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012 e suas posteriores alterações:

Dados da Interessada	
Nome completo	CLARISA ANALIA NAVARRO
Nacionalidade	ARGENTINA
Naturalidade (país)	ARGENTINA
Data de nascimento	[REDACTED]
Identidade de estrangeiro	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Endereço completo de residência no Brasil	[REDACTED]
Dados da Formação Profissional	
Instituição de formação	UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN
Curso de formação	ARQUITETURA E URBANISMO
Cidade	SAN JUAN
País	ARGENTINA
Data de expedição do diploma	[REDACTED]
Dados da Revalidação do Diploma	
Instituição de revalidação	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
Cidade	RIO DE JANEIRO
UF	RJ
Data de expedição	[REDACTED]

3. Constam no processo os seguintes documentos da interessada, de acordo com a Resolução CAU/BR nº 26/2012 e suas alterações, e documentos de análise:

- Formulário do Anexo I-A preenchido e assinado;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro do prazo de validade e com classificação permanente, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência no Brasil;
- Diploma de Graduação em Arquitetura emitido pela UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN - Não necessita de tradução por ser documento em língua espanhola (art. 4º, § 6º da Resolução CAU/BR nº 26/2012);
- Apostila de Revalidação emitida e confirmada pela UFRJ;
- Histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas na Universidad Nacional de San Juan sem tradução - Não necessita de tradução por ser documento em língua espanhola (art. 4º, § 6º da Resolução CAU/BR nº 26/2012);
- Documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- Documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso;



- Documento complementar para comprovação de disciplinas e provas extras realizadas no processo de revalidação do diploma - GERTEC-CAU/RJ solicitou cópia da matriz curricular elaborada e analisada no processo de requerimento de revalidação do diploma na UFRJ no processo nº [REDACTED];
- Relatório de análise preliminar de conferência de documentação entregue pela requerente elaborado pela GERTEC-CAU/RJ;
- Matriz curricular de análise de correspondência de curso, referente ao formulário do Anexo II da resolução, devidamente preenchido pelo Conselheiro relator do processo, Pablo Benetti, designado pela CEF do CAU/RJ, acompanhado de parecer de análise do relator.

Com base no exposto, a COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO do CAU/RJ delibera:

Opinar favoravelmente ao deferimento do registro definitivo da profissional CLARISA ANALIA NAVARRO, e o encaminhamento do processo à COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF do CAU/BR.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2019.



---

Pablo Benetti  
Coordenador da CEF-CAU/RJ